

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 877, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do processo nº 48500.002794/2018-79, decide não conhecer do Pedido de Reconsideração apresentado pela Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. – Eletronorte, em face da Resolução Normativa nº [856/2019](#), que aprovou o Submódulo 12.2 dos Procedimentos de Regulação Tarifária – PRORET, pois interposto contra ato normativo, de caráter geral e abstrato, editado pela Agência.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 02.04.2020, seção 1, p. 73, v. 158, n. 64.